



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Prestação de Contas nº 1668-55.2014.6.02.0000, Classe 25

ACÓRDÃO Nº 10.964
(02.01.2015)

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 1668-55.2014.6.02.0000.

INTERESSADO: PETRÚCIO ARAÚJO DE ALCÂNTARA JÚNIOR.

ADVOGADO: Gustavo Ferreira Gomes.

RELATOR: Desembargador Eleitoral Alberto Jorge Correia de Barros Lima

ELEIÇÕES 2014. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA.
DEPUTADO ESTADUAL. AVALIAÇÃO PRÉVIA DAS CONTAS.
APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS
PELA LEGISLAÇÃO ELEITORAL. DEMONSTRAÇÃO DE
HIGIDEZ E CONFIABILIDADE DAS CONTAS APRESENTADAS.
APROVAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em aprovar as contas de campanha apresentadas pelo candidato Petrúcio Araújo de Alcântara Júnior, atinentes às Eleições 2014, nos termos do voto da eminente Relatora.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2015.


Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO – Presidente


SANDRA JANINE WANDERLEY CAVALCANTE MAIA - Relatora Substituta


P/ Dra. RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES – Procuradora Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 1668-55.2014.6.02.0000, Classe 25

RELATÓRIO

Tratam os autos de prestação de contas de campanha, referente às Eleições de 2014, apresentada por Petrucio Araújo de Alcântara Júnior, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PPL.

Autuados e distribuídos, os autos foram submetidos ao crivo analítico da Comissão de Exame das Contas de Campanha, que entendeu pela aprovação das contas, ante a ausência de falhas comprometedoras da higidez e confiabilidade das declarações prestadas (fls. 57).

Instada a se manifestar, a Procuradoria Regional Eleitoral opinou pela aprovação das contas de campanha apresentadas (fl. 60), nos termos da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.406/2014.

Era o que havia de importante a relatar.



VOTO

Senhores Desembargadores, o presente feito traz à apreciação deste Tribunal a movimentação financeira e contábil da campanha de Petrucio Araújo de Alcântara Júnior, candidato ao cargo de Deputado Estadual no pleito de 2014.

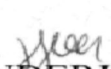
Inicialmente, constato que a prestação de contas foi devidamente subscrita, apresentada tempestivamente e é composta das peças previstas no art. 50 da Resolução TSE nº 23.406/2014.

Em relação à documentação acostada aos autos, observo que o interessado providenciou a juntada de todos os documentos necessários para análise técnica e contábil das contas, conforme se vê às fls. 11/44 e 47/56 dos autos.

Por entender suficiente a documentação e esclarecimentos apresentados, a Comissão concluiu, através do parecer de fls. 57, pela aprovação das contas.

Ante o exposto, voto pela APROVAÇÃO das contas de campanha do candidato Petrucio Araújo de Alcântara Júnior, referentes às Eleições 2014, nos termos do art. 30, *caput*, da Lei nº 9.504/97 e do art. 54 da Resolução TSE nº 23.406/2014.

É como voto.


SANDRA JANINE WANDERLEY CAVALCANTE MAIA
Relatora Substituta

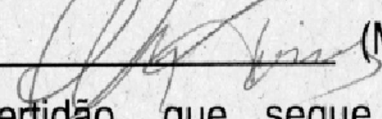


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS
SEÇÃO DE REGISTROS E PUBLICAÇÕES PLENÁRIOS

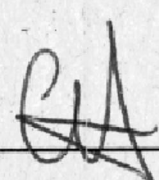
Prestação de Contas Nº 1668-55.2014.6.02.0000
PROTOCOLO Nº 14.631/2014

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 10964 foi conferido(a) na 9ª Sessão Ordinária, realizada em 02/02/2015, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 21, em 04/02/2015, à(s) fl(s). 2.

Eu  (Márcia Maria Trocoli Torres Pereira) lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários.

Maceió(AL), em 04/02/2015.


CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS



CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Prestação de Contas Nº 1668-55.2014.6.02.0000

Prot. 14.631/2014

ORIGEM: MACEIÓ - AL

JULGADO EM: 02/02/2015 (SESSÃO Nº 9/2015)

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL SEBASTIÃO COSTA FILHO

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: Dr(a). Marcial Duarte Coelho

SECRETÁRIO: Maria Celina Bravo

AUTUAÇÃO

REQUERENTE(S) : PETRÚCIO ARAÚJO DE ALCÂNTARA JÚNIOR
ADVOGADO : GUSTAVO FERREIRA GOMES

DECISÃO

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em aprovar as contas de campanha apresentadas pelo candidato Petrúcio Araújo de Alcântara Júnior, atinentes às Eleições 2014, nos termos do voto da Relatora. (Acórdão nº 10.964, de 2/2/2015)

Participantes do Julgamento: Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral SEBASTIÃO COSTA FILHO. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS, SANDRA JANINE WANDERLEY CAVALCANTE MAIA, FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES e ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS, bem como o Procurador Regional Eleitoral, Dr. MARCIAL DUARTE COELHO. Ausente, justificadamente, a Senhora Desembargadora Eleitoral ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO. Ausentes, em razão de férias, os Senhores Desembargadores Eleitorais ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA e ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO.

Por ser verdade, firmo a presente.
Maceió, 2 de fevereiro de 2015.



CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários